



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL **Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

1º ADITIVO CONTRATUAL

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1.155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente Interino, Enfermeiro **Claudir Lopes da Silva**, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **SOPREVI – SERVIÇO ODONTOLÓGICO PREVENTIVO INTEGRADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.455.315/0001-37, com sede na rua Quintino Bocaiúva, nº 694/708, Bairro Moinhos de Vento, CEP 90.440-050, na cidade de Porto Alegre-RS, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o 1º aditivo contratual, decorrente do Processo Administrativo nº 217/14, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente aditivo contratual tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência do Contrato Coren nº 031/2013, mantendo a prestação de serviços de assistência odontológica para todos os funcionários pertencente ao quadro de pessoal do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul – COREN/RS, bem como para os beneficiários por eles indicados, em caráter de adesão facultativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste 1º Aditivo Contratual iniciará no dia 29 de outubro de 2014 e encerrará no dia 29 de outubro de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 A despesa com este termo aditivo correrá à conta da Nota de Empenho nº 1799, de 15/08/2014, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.1.32.12 – Serviços Médicos, Hospitalares, Odontológicos e Farmacêuticos.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente Interino da contratante, exarada no PAD 217/14 e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 22 de agosto de 2014.

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Dr. Claudir Lopes da Silva
Presidente Interino

Contratante

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Dr. Fabrício dos Santos
Tesoureiro

SOPREVI – SERVIÇO ODONTOLÓGICO PREVENTIVO INTEGRADO LTDA

Contratada

Testemunhas:

1.

2.